



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente instrumento O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ESPECIAIS, PARA ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição objeto do presente termo de referência se faz necessária, tendo em vista, a necessidade de Aquisição de fórmulas Especiais e Suplementos Nutricionais para atender demandas advindas de decisões judiciais e administrativas da Secretaria de Saúde de Vitória de Santo Antão. As fórmulas e suplementos em questão serão utilizados por pacientes com necessidades de saúde que requerem o uso de tais produtos, os quais visam garantir o tratamento integral dos usuários em condições de saúde especiais, de acordo com os seus protocolos clínicos.

2.2 A presente aquisição se justifica, ainda, pela necessidade da Administração prover Leites Especiais e Suplementos Nutricionais aos usuários do SUS no âmbito do município de Vitória de Santo Antão, que tenham indicação de restrições alimentares e/ou que possuam necessidades nutricionais diferenciadas, mediante ordem judicial ou processo administrativo.

2.3 Por fim, informa-se que um outro processo licitatório com objeto semelhante já fora realizado, qual seja Processo Licitatório nº037/2022 – Pregão Eletrônico nº031/2022, porém, vários itens foram fracassados e desertos, fazendo-se, portanto, necessária a abertura de um novo certame.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DOS VALORES

3.1. Segue abaixo a descrição dos itens objeto do presente termo de referência, bem como a planilha orçamentária que servirá de base para elaboração das propostas de preços dos licitantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UN	VALOR TOTAL	COTA
1	APTAMIL PRO EXPERT SOJA 2 -FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, A BASE DE SOJA, PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE IDADE, SEM ADIÇÃO DE LEITE E OUTROS PRODUTOS LÁCTEOS. 100% PROTEÍNA DE SOJA ISO LADA, ENRIQUECIDA COM FERRO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS DO PRODUTO. CONTENDO MALTODEXTRINA, (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), PROTEÍNA DE SOJA, FOSFATO DE CÁLCIO, TRIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CITRATO TRISSÓDICO, HIDROGÊNIO FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE COLINA, SAIS DE MAGNÉSIO DE ÁCIDOCÍTRICO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, TAURINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, MIO-INOSITOL, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, DL-ALFA-TOCOFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, COLECALCIFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO CÚPRICO, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO EMULSIFICANTE LECITINA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. REFERÊNCIA: DANONE APTAMIL SOJA 2 OU OUTRO DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. ORDEM JUDICIAL N 0005483-96.2019.8.17.3590	1.688	Lata 400g	R\$ 67,07	R\$ 113.214,16	AMPLA



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

2	APTAMIL PRO EXPERT SOJA 2 -FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, A BASE DE SOJA, PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE IDADE, SEM ADIÇÃO DE LEITE E OUTROS PRODUTOS LÁCTEOS. 100% PROTEÍNA DE SOJA ISO LADA, ENRIQUECIDA COM FERRO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS DO PRODUTO. CONTENDO MALTODEXTRINA, (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), PROTEÍNA DE SOJA, FOSFATO DE CÁLCIO, TRIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CITRATO TRISSÓDICO, HIDROGÊNIO FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE COLINA, SAIS DE MAGNÉSIO DE ÁCIDOCÍTRICO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, TAURINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, MIO-INOSITOL, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, DL-ALFA-TOCOFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, COLECALCIFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO CÚPRICO, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO EMULSIFICANTE LECITINA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. REFERÊNCIA: DANONE APTAMIL SOJA 2 OU OUTRO DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. ORDEM JUDICIAL N 0005483-96.2019.8.17.3590	562	Lata 400g	R\$ 67,07	R\$ 37.693,34	EXCLUSIVA
3	APTAMIL PROEXPERT SL - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE APTAMIL PROEXPERT SL É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. ORDEM JUDICIAL N 02348.000.011/2021-0002	1.125	Lata 400g	R\$ 72,34	R\$ 81.382,50	AMPLA
4	APTAMIL PROEXPERT SL - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE APTAMIL PROEXPERT SL É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. ORDEM JUDICIAL N 02348.000.011/2021-0002	375	Lata 400g	R\$ 72,34	R\$ 27.127,50	EXCLUSIVA
5	APTAMIL PEPTI - FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, SENDO: 85% PEPTÍDEOS E 15% AMINOÁCIDOS LIVRES. COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. CARBOIDRATOS: 43%. LÍPIDOS: 47%. PROTEÍNAS: 10%. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. REFERÊNCIA: DANONE APTAMIL PEPTI OU OUTRO DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. ORDEM JUDICIAL N 02348.000.145/2021-0002	500	Lata 400g	R\$ 101,89	R\$ 50.945,00	EXCLUSIVA
6	ENSURE - SUPLEMENTO ALIMENTAR. ALIMENTO NORMOPROTEICO E NORMOCALÓRICO. SUPLEMENTO EM PÓ PARA USO VIA ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E EQUILIBRADO, QUE FORNEÇA 1,0 CAL/ML, COM SACAROSE, PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO ACRESCIDO DE INULINA E FOS (FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS) E RICO EM ÁCIDO GRAXOS MONO E POLI-INSATURADOS APROXIMADAMENTE 14,7% DE PROTEÍNA DE GLUTEN E LACTOSE, LATA COM 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ORDEM JUDICIAL N 0005395-832015.8.17.1590	8.250	Lata 400g	R\$ 73,00	R\$ 602.250,00	AMPLA
7	ENSURE - SUPLEMENTO ALIMENTAR. ALIMENTO NORMOPROTEICO E NORMOCALÓRICO. SUPLEMENTO EM PÓ PARA USO VIA ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E EQUILIBRADO, QUE FORNEÇA 1,0 CAL/ML, COM SACAROSE, PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO ACRESCIDO DE INULINA E FOS (FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS) E RICO EM ÁCIDO GRAXOS MONO E POLI-INSATURADOS APROXIMADAMENTE 14,7% DE PROTEÍNA DE GLUTEN E LACTOSE, LATA COM 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ORDEM JUDICIAL N 0005395-832015.8.17.1590	2.750	Lata 400g	R\$ 73,00	R\$ 200.750,00	EXCLUSIVA



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

8	FORTINI PLUS - SUPLEMENTO NUTRICIONAL QUE NÃO CONTEM LACTOSE E GLÚTEN, SEM SABOR, QUE PODE SER ADICIONADO AOS ALIMENTOS SALGADOS OU DOCES, SÓLIDOS OU LÍQUIDOS. VOLUME: QUANDO PREPARADO NA FORMA DE BEBIDA LÁCTEA (110ML DE ÁGUA + 7 COLHERES MEDIDA DE PÓ = 140ML DO PRODUTO PRONTO PARA BEBER), EM APENAS 140 ML (1 COPO PEQUENO) FORNECE 210KCAL, LATA 400G. PRODUTO REFERÊNCIA FORTINI. PACIENTE COM MICROCEFALIA	1.500	Lata 400g	R\$ 57,00	R\$ 85.500,00	AMPLA
9	FORTINI PLUS - SUPLEMENTO NUTRICIONAL QUE NÃO CONTEM LACTOSE E GLÚTEN, SEM SABOR, QUE PODE SER ADICIONADO AOS ALIMENTOS SALGADOS OU DOCES, SÓLIDOS OU LÍQUIDOS. VOLUME: QUANDO PREPARADO NA FORMA DE BEBIDA LÁCTEA (110ML DE ÁGUA + 7 COLHERES MEDIDA DE PÓ = 140ML DO PRODUTO PRONTO PARA BEBER), EM APENAS 140 ML (1 COPO PEQUENO) FORNECE 210KCAL, LATA 400G. PRODUTO REFERÊNCIA FORTINI. PACIENTE COM MICROCEFALIA	500	Lata 400g	R\$ 57,00	R\$ 28.500,00	EXCLUSIVA
10	FRESUBIN ENERGY - É INDICADO PARA PACIENTES COM DESNUTRIÇÃO PROTEÍCO-CALÓRICA, IDOSOS COM DESNUTRIÇÃO GRAVE, HIV/AIDS COM COMPLICAÇÕES, RESTRIÇÃO HÍDRICA (DPOC, CARDIOPATIA E RENAL DIALÍTICA). FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA COM OU SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRISON PROTEIN PLUS ENERGY	1.350	Caixa 1L	R\$ 41,75	R\$ 56.362,50	EXCLUSIVA
11	FORTINI COMPLETE - FÓRMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA (1,0KCAL/ML), SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, COM ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS, FONTE DE FIBRAS E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE COM MIX DE PREBIÓTICOS, INDICADO PARA CRIANÇAS 03 ATÉ 10 ANOS DE IDADE, NÃO CONTEM GLUTEN. ORDEM JUDICIAL N 0002365-15.2019.8.17.3590	844	Lata 800g	R\$ 94,85	R\$ 80.053,40	AMPLA
12	FORTINI COMPLETE - FÓRMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA (1,0KCAL/ML), SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, COM ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS, FONTE DE FIBRAS E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE COM MIX DE PREBIÓTICOS, INDICADO PARA CRIANÇAS 03 ATÉ 10 ANOS DE IDADE, NÃO CONTEM GLUTEN. ORDEM JUDICIAL N 0002365-15.2019.8.17.3590	281	Lata 800g	R\$ 94,85	R\$ 26.652,85	EXCLUSIVA
13	MILUPA 2 - É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS A PARTIR DO 6º MÊS. ENRIQUECIDA COM FERRO E SELÊNIO, FORNECENDO OS NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS. DENSIDADE CALÓRICA 68 KCAL/100 ML. POSSUI 12% DE PROTEÍNAS LÁCTEAS (50% SORO DO LEITE E 50% CASEÍNA), 47% DE CARBOIDRATOS (84% DE LACTOSE E 16% DE MALTODEXTRINA) E 41% DE LIPÍDIOS (62% DE GORDURA VEGETAL - ÓLEOS DE GIRASSOL, CANOLA, PALMA E COCO E 38% DE GORDURA ANIMAL LÁCTEA).	100	Lata 800g	R\$ 63,42	R\$ 6.342,00	EXCLUSIVA
14	NAN SOY - FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FERRO PARA LACTENTES. CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - ÁCIDO LINOLEICO E ÁCIDO ALFA-LINOLÊNICO. DENSIDADE CALÓRICA 66 KCAL/100ML. POSSUI 10% DE PROTEÍNAS VEGETAIS (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA), 42% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA), 48% DE LIPÍDIOS (100% DE GORDURA VEGETAL - ÓLEOS DE PALMA, GIRASSOL, CANOLA, MILHO E COCO).	1.350	Lata 400g	R\$ 45,46	R\$ 61.371,00	EXCLUSIVA
15	NAN COMFORT 2 - A FÓRMULA INFANTIL NAN COMFORT 2 É INDICADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE LACTENTES DE 6 A 12 MESES. ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100ML DE SCGOS/LCFOS (9:1) E INOVADORA ESTRUTURA LIPÍDICA COMPOSTA POR LCPUFAS LIGADOS AOS FOSFOLIPÍDIOS E ÁCIDO PALMÍTICO NA POSIÇÃO BETA-2.	500	Lata 400g	R\$ 38,04	R\$ 19.020,00	EXCLUSIVA
16	NAN COMFORT 1 - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100ML DE SCGOS/LCFOS (9:1) E INOVADORA ESTRUTURA LIPÍDICA COMPOSTA POR LCPUFAS LIGADOS AOS FOSFOLIPÍDIOS E ÁCIDO PALMÍTICO NA POSIÇÃO BETA-2. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. DENSIDADE CALÓRICA 66 KCAL/100ML.	750	Lata 400g	R\$ 35,08	R\$ 26.310,00	EXCLUSIVA



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

17	NEOCATE - ALIMENTO À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SOJA, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. 100% DE XAROPE DE GLICOSE E ÓLEOS VEGETAIS. TCM 35%. OSMOLARIDADE DE 520. OSMOLALIDADE 610. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: LATAS DE ATÉ 400 GRAMAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ESPECÍFICA DE MELHOR QUALIDADE: NEOCATE ADVANCE. ORDEM JUDICIAL N 02348.000.025/2021-0001	1.688	Lata 400g	R\$ 210,99	R\$ 356.151,12	AMPLA
18	NEOCATE - ALIMENTO À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SOJA, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. 100% DE XAROPE DE GLICOSE E ÓLEOS VEGETAIS. TCM 35%. OSMOLARIDADE DE 520. OSMOLALIDADE 610. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: LATAS DE ATÉ 400 GRAMAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ESPECÍFICA DE MELHOR QUALIDADE: NEOCATE ADVANCE. ORDEM JUDICIAL N 02348.000.025/2021-0001	562	Lata 400g	R\$ 210,99	R\$ 118.576,38	EXCLUSIVA
19	NINHO ZERO LACTOSE - LEITE EM PÓ, ZERO LACTOSE - COMPOSTO LÁCTEO, LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D, E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE LATA 380G. TIPO: NINHO OU SIMILAR. 380 G. ORDEM JUDICIAL N 0002492-50.2019.8.17.3590	2.250	Lata 380g	R\$ 30,16	R\$ 67.860,00	AMPLA
20	NINHO ZERO LACTOSE - LEITE EM PÓ, ZERO LACTOSE - COMPOSTO LÁCTEO, LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D, E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE LATA 380G. TIPO: NINHO OU SIMILAR. 380 G. ORDEM JUDICIAL N 0002492-50.2019.8.17.3590	750	Lata 380g	R\$ 30,16	R\$ 22.620,00	EXCLUSIVA
21	NEO ADVANCE - É UMA FÓRMULA À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, 100% EFICAZ, PARA CRIANÇAS QUE PERMANECEM ALÉRGICAS. É ADEQUADO ÀS RECOMENDAÇÕES NUTRICIONAIS E AO PALADAR DA CRIANÇA ALÉRGICA. POSSUI 1KCAL/ML. ORDEM JUDICIAL N 02348.000.025/2021-0001	282	Lata 400g	R\$ 226,95	R\$ 63.999,90	AMPLA
22	NEO ADVANCE - É UMA FÓRMULA À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, 100% EFICAZ, PARA CRIANÇAS QUE PERMANECEM ALÉRGICAS. É ADEQUADO ÀS RECOMENDAÇÕES NUTRICIONAIS E AO PALADAR DA CRIANÇA ALÉRGICA. POSSUI 1KCAL/ML. ORDEM JUDICIAL N 02348.000.025/2021-0001	93	Lata 400g	R\$ 226,95	R\$ 21.106,35	EXCLUSIVA
23	PEDIASURE - ALIMENTO EM PÓ FORMULADO COM UMA COMBINAÇÃO DE DHA E ARA, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, 12% DE PROTEÍNA, 44,2% DE LÍPIDIOS E 43,8% DE CARBOIDRATO. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. PARA SER USADO COM CRIANÇAS AJUDAR NO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES. APRESENTAÇÃO: LATA 400G. REFERÊNCIA: PEDIASURE. PACIENTE COM MICROCEFALIA	2.250	Lata 400g	R\$ 62,81	R\$ 141.322,50	AMPLA
24	PEDIASURE - ALIMENTO EM PÓ FORMULADO COM UMA COMBINAÇÃO DE DHA E ARA, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, 12% DE PROTEÍNA, 44,2% DE LÍPIDIOS E 43,8% DE CARBOIDRATO. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. PARA SER USADO COM CRIANÇAS AJUDAR NO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES. APRESENTAÇÃO: LATA 400G. REFERÊNCIA: PEDIASURE. PACIENTE COM MICROCEFALIA	750	Lata 400g	R\$ 62,81	R\$ 47.107,50	EXCLUSIVA
25	PREGOMIN PEPTI - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: A PARTIR DO NASCIMENTO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: XAROPE GLICOSE, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU ÓLEO PEIXE, COMPONENTES ADICIONAIS. LATA 400G. MARCA: ORDEM JUDICIAL N 02348.000.145/2021-0002	1.688	Lata 400g	R\$ 166,50	R\$ 281.052,00	AMPLA



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

26	PREGOMIN PEPTI -FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES, DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:A PARTIR DO NASCIMENTO\, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTER AL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO :XAROPE GLICOSE, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU ÓLEO PEIXE, CO MONENTES ADICIO. LATA 400G. MARCA: ORDEM JUDICIAL N 02348.000.145/2021-0002	562	Lata 400g	R\$ 166,50	R\$ 93.573,00	EXCLUSIVA
27	MILNUTRI PREMIUM SOJA - SUPLEMENTO EM PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA A BASE DE SOJA DA CATEGORIA, DESENVOLVIDO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA INFÂNCIA. POSSUI ÓLEOS VEGETAI E FIBRAS, FONTE DE CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A. B12, B5, E, E , RICO EM VITAMINAS C E D. ISENTO DE GLÚTEN. CONTÉM SOJA. ISENTO DE PROTEÍNAS LÁCTEAS.	400	Lata 800g	R\$ 81,47	R\$ 32.588,00	EXCLUSIVA
28	GLUCERNA SR- SUPLEMENTO EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETO DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA PESSOAS COM DIABETES. POSSUI CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO COM BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, FIBRAS QUE AUXILIAM NO FUNCIONAMENTO DO INTESTINO (PREBIÓTICOS), VITAMINAS, ÁCIDOS GRÁXOS, ÔMEGA 3 E COM FÓRMULA HIPERPROTEÍCA. ADOÇADO COM MALTITOL, ISENTO DE GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE.	600	Lata 400g	R\$ 70,04	R\$ 42.024,00	EXCLUSIVA
29	MODULEN - FFÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E HIPELIPÍDICA, COM ALTO TEOR DE CLORETO, ZINCO, MOLIBDÊNIO E VITAMINAS A, D, E, C E B6, INDICADA PARA PACIENTES QUE NEESSITAM DE UMA NUTRIÇÃO CO TGFG-2, QUE CONTRIBUI PARA AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA E REPARADORA DA MUCOSA INTESTINAL. FORMATO: PÓ. SEM GLUTEM. SEM LACTOSE.	15	Lata 400g	R\$ 344,00	R\$ 5.160,00	EXCLUSIVA

R\$ 2.796.615,00

3.2 A presente contratação apresenta valor estimado de **R\$ 2.796.615,00 (dois milhões setecentos e noventa e seis mil seiscentos e quinze)**

3.3 A Estimativa acima foi devidamente realizada por profissional habilitado do setor de compras, através da obtenção de cotações que demonstram os preços praticados no mercado, as quais seguem anexas ao presente processo de contratação.

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a qual formulará o pedido via e-mail (Ordem de fornecimento), tendo a licitante o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para entregar a mercadoria solicitada.

4.2. Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

4.3. Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por produtos de marcas diferentes das ofertadas na proposta contratada.

4.4. À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade. Todos os medicamentos e/ou insumos de saúde deverão ser conferidos e liberados pelo responsável autorizado da unidade.

4.5. A entrega de produtos em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado pelo Município de Vitória de Santo Antão – PE.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

4.6. O objeto deste processo deverá ser entregue pelas empresas vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de ordem de fornecimento, no seguinte local/horário:

LOCAL: Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – situado Av. Henrique de Holanda, 727, Matriz - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE. Os itens poderão ser recebidos de segunda a sexta-feira,

HORÁRIO: das 08h00min às 14h00min, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO.

4.7. Caso algum dos produtos entregues apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o seu uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão. Salvo quando o problema ou defeito for ocasionado por mal uso ou manuseio ou ainda o acondicionamento incorreto dos produtos.

5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

5.1. Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade das especificações constantes neste termo de referência.
- b) Definitivamente, após a conformidade das especificações constantes neste termo de referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 dias úteis a partir do recebimento. Essa etapa será executada por um farmacêutico (a) que será designado(a) como Gestor(a) do Contrato, para efeito de verificação da conformidade das especificações constantes neste termo de referência e validação do recebimento em definitivo.

5.2. Não se realizando a análise da conformidade dos produtos dentro do prazo fixado acima, a mesma será considerada como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

6.1 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) A empresa interessada em participar do certame deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante **Atestado (s) de Capacidade Técnica** fornecida(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento objeto a ser contratado por esta secretaria.
- b) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados.
- c) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

6.2 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.1. A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar:



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;
- c) Comprovação de Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

6.2.2. A certidão descrita acima na alínea b do item 6.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.2.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

6.2.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7. DOS PARTICIPANTES

7.1 Poderão participar do objeto da licitação as empresas que desenvolverem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo de referência.

7.2 Não poderão participar da licitação ou ser contratadas, direta ou indiretamente:

- a) As pessoas físicas e jurídicas especificadas no art. 9º e seus parágrafos da Lei nº 8.666/1993;
- b) As pessoas físicas e jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração, bem como aquelas declaradas inidôneas, na forma do art. 87, incs. III e IV, da mesma Lei, enquanto perdurar a sanção;
- c) As impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei do Pregão.

8. DA PROPOSTA

8.1. As propostas apresentadas pelas empresas interessadas na participação do certame deverão conter:

- a) Valor unitário e valor total dos itens, com apenas duas casas decimais após a vírgula;
- b) Valor total que será expresso em real e por extenso.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

9.1 As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com recursos da seguinte dotação orçamentária:

Despesa: 204 – 3.38002.10.306.927.2.48.0.339032

Unidade orçamentária: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de recurso: 500002 - MSC - 1.500.1002

Ação: 2.48 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de preços decorrente do presente processo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- a) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- b) Documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;
- c) Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- d) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para entrega dos produtos e para prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados por este, desde que observadas às normas de segurança;
- e) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;
- f) Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
- h) Receber provisoriamente os produtos;
- i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- j) Acompanhar e fiscalizar o contrato através do gestor designado pela Secretaria de Saúde, o qual verificará e exigirá o cumprimento das obrigações da Contratada;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;
- b) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- c) Prestar à contratante todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora;
- d) Entregar os produtos de acordo com a solicitação formalizada pela pelo município de Vitória de Santo Antão – PE, os quais deverão ser de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução;
- e) Apresentar LAUDOS de qualidade, conforme estabelece a Lei Federal de nº 9.787/1999, Artigo 3º, § 4.º, quando necessário e solicitado pelo Gestor e Fiscal do Contrato;
- f) O prazo de validade dos produtos entregues não deverá ser inferior a 75% da sua validade, conforme orientação do Ministério da Saúde na Cartilha “Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS”;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- g) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de garantia;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i) Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- j) Comunicar à Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; e
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento referente ao fornecimento objeto do presente termo de referência deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato da Secretaria Municipal de Saúde.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O(A) CONTRATADO(A) deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitando-se às sanções constantes dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.2 Pela inobservância dos prazos estipulados Neste Termo de Referência, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) à sanção de advertência, além de multa correspondente a 1% (um por cento) ao dia do valor total dos itens solicitados.

13.3 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

13.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo(a) CONTRATANTE.

13.5 O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor do(a) CONTRATADO(A).

13.6 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

13.7 Em caso de inexecução dolosa do objeto deste Termo de Referência, má-fé, conduta atentatória à Administração Pública, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração nas hipóteses e prazos definidos em lei;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas hipóteses e prazos previstos em lei.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

13.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.9 Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

13.10 Em caso de pregão, o recurso será cabível na forma do art. 4º, inciso XVIII, da Lei correspondente.

13.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao(à) CONTRATADO(A) o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

13.12 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a imposição de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.13 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é sanção de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo conferido em lei, contado da data da intimação.

14. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

14.1 Constituirão motivos para extinção do contrato a ser firmado, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção de licenças de funcionamento, ou impossibilidade de obtê-las, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto; e
- g) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

16.1 Os produtos deverão ser entregues às custas da CONTRATADA, em obediência às normas legais pertinentes e conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2 Os produtos deverão ser entregues nas dependências da CONTRATANTE, podendo haver a necessidade de deslocamentos nos limites do município de Vitória de Santo Antão/PE, de acordo com as especificações contidas na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor competente da CONTRATANTE, ficando vedada a realização de quaisquer entrega não autorizada previamente através de OF.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. Será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, observando-se a coluna “COTA” indicada no quadro do item 3 deste Termo de Referência, onde:

- a) EXCLUSIVA: Item de participação exclusiva para empresas enquadradas como ME/EPP;
- b) AMPLA: Item de participação ampla para todos os interessados

18. DO FORO

18.1 Fica estabelecido o foro da comarca de Vitória/PE para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Referência, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão/PE, 17 de março de 2023.

BENIGNA LOPES DE ALMEIDA
NUTRICIONISTA
CRN6 - 12162